



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL COMPLETO - PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DO IFES (PS 44/2023)

VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO CAMPUS VITÓRIA.

DATAS DO PROCESSO SELETIVO (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	05/04/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
2. Período de inscrição	18/04 a 02/06/2023	Campus Vitória, das 14h às 19h
3. Resultado preliminar das inscrições habilitadas para as próximas etapas	12/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
4. Recurso contra o resultado do item 3 do cronograma de atividades	12/06 e 13/06/2023	E-mail do Processo seletivo: Campus Vitória pstecnico.vi@ifes.edu.br
5. Resultado do recurso do item 4 do cronograma de atividades e divulgação das inscrições habilitadas	14/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
6. Sorteio	19/06/2023	Campus Vitória
7. Resultado preliminar do sorteio e da classificação	21/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
8. Recurso contra o resultado do item 7 do cronograma de atividades	21/06 e 22/06/2023	E-mail do Processo seletivo: Campus Vitória pstecnico.vi@ifes.edu.br
9. Resultado do recurso do item 8 do cronograma de atividades e divulgação da classificação preliminar da etapa sorteio	23/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
10. Publicação da convocação e das orientações para a heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	23/06/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
11. Entrega de documentos do requerimento de pré-matrícula, realização de entrevista de heteroidentificação e entrega dos documentos de comprovação da condição de cotistas (PRESENCIAL)	17/07 a 20/07/2023 (Conforme datas e horários a seguir, por curso)	Campus Vitória, das 09h às 17h
Técnico em Guia de Turismo	17/07/2023	Campus Vitória, das 09h às 17h
Técnico em Hospedagem	18/07/2023	Campus Vitória, das 09h às 17h
Técnico em Metalurgia	19/07/2023	Campus Vitória, das 09h às 17h
Técnico em Segurança do Trabalho	20/07/2023	Campus Vitória, das 09h às 17h
12. Resultado Final da classificação da etapa sorteio	26/07/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
13. Resultado preliminar da análise de documentos do requerimento de pré-matrícula, de comprovação de ação afirmativa (cotas) e da heteroidentificação (entrevista) realizada com os candidatos inscritos para as vagas de	26/07/2023	ifes.edu.br/ps2023-2

ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardo		
14. Recurso contra o resultado do item 13 do cronograma de atividades	27/07 e 28/07/2023	Campus Vitória, das 13h às 19h
15. Resultado do recurso do item 14 do cronograma de atividades	31/07/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
16. Homologação da matrícula	31/07/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
17. 1ª Convocação de Suplentes (Se houver necessidade)	31/07/2023	ifes.edu.br/ps2023-2
18. Início do período letivo	03/08/2023	Campus Vitória

APRESENTAÇÃO

Este documento contém as regras do Processo Seletivo (PS) 44/2023, que tem como objetivo preencher 160 (cento e sessenta) vagas em cursos da educação profissional integrada à educação básica na modalidade de jovens e adultos – EJA do Ifes. Os cursos e o número de vagas ofertadas nesta edição estão detalhados no **ANEXO I**. O início das aulas para os aprovados será no segundo semestre letivo de 2023. As aulas acontecerão presencialmente, no campus Vitória.

Os cursos técnicos integrados EJA são aqueles voltados para jovens e adultos, ou seja, que podem ser feitos por qualquer pessoa com mais de 18 anos que concluiu o 9º ano do Ensino Fundamental e ainda não fez o Ensino Médio.

1 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do PS 44/2023 está sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Organizadora Central, instituída por meio de Portaria emitida pelo Gabinete do Reitor¹.

1.2 O processo seletivo possui as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Sorteio;
- c) Comprovação da condição de cotista (para os inscritos nas vagas AA1, AA2 e suas subdivisões);
- d) Entrega da documentação de pré-matrícula;
- e) Resultado.

1.2.1 Em todas as etapas poderá ser apresentado recurso dentro do prazo previsto no cronograma para cada fase. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, quando couber, acompanhar as etapas e cumprir suas normas, requisitos e prazos.

1.3 Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita somente pelo e-mail: processoseletivo@ifes.edu.br

2 DOS REQUISITOS DE ACESSO AOS CURSOS EJA

- I. Ter idade mínima de 18 anos até o primeiro dia de aula do semestre letivo (03/08/2023).
- II. Ter concluído o Ensino Fundamental até a data de efetivação da matrícula.
- III. Não ter concluído o Ensino Médio.

3 VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

As cotas são chamadas de Ações Afirmativas (AA) e têm subdivisões de acordo com critérios de renda, etnia e pessoas com deficiência. Metade das vagas (50%) ofertadas neste processo seletivo é reservada para ações afirmativas (cotas), seguindo a legislação vigente².

Para concorrer a uma das vagas de ações afirmativas (cotas), o primeiro critério é que o candidato tenha cursado **todo o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas³ no Brasil**. Isso vale tanto para os que fizeram o ensino regular quanto para a Educação de Jovens e Adultos e

¹ Portaria nº 619, de 17 de março de 2023.

² Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

³ A escola pública é aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I. Para verificar se sua escola é pública, consulte no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

exames de certificação em escolas públicas.

Candidatos que estudaram em **escolas particulares (privadas)**, em parte ou por todas as séries do ensino fundamental, **não poderão** concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenham recebido bolsa de estudos (integral ou parcial).

3.1 TIPOS DE AÇÃO AFIRMATIVA (AA) - COTA⁴ E AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1.1 As ações afirmativas são subdivididas.

Metade das vagas de cotas leva em consideração o rendimento mensal da família (AA1) e a outra metade (AA2), não.

a) **vagas AA1**: destinadas a quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor que R\$1.953,00 – mil novecentos e cinquenta e três reais por pessoa da família.

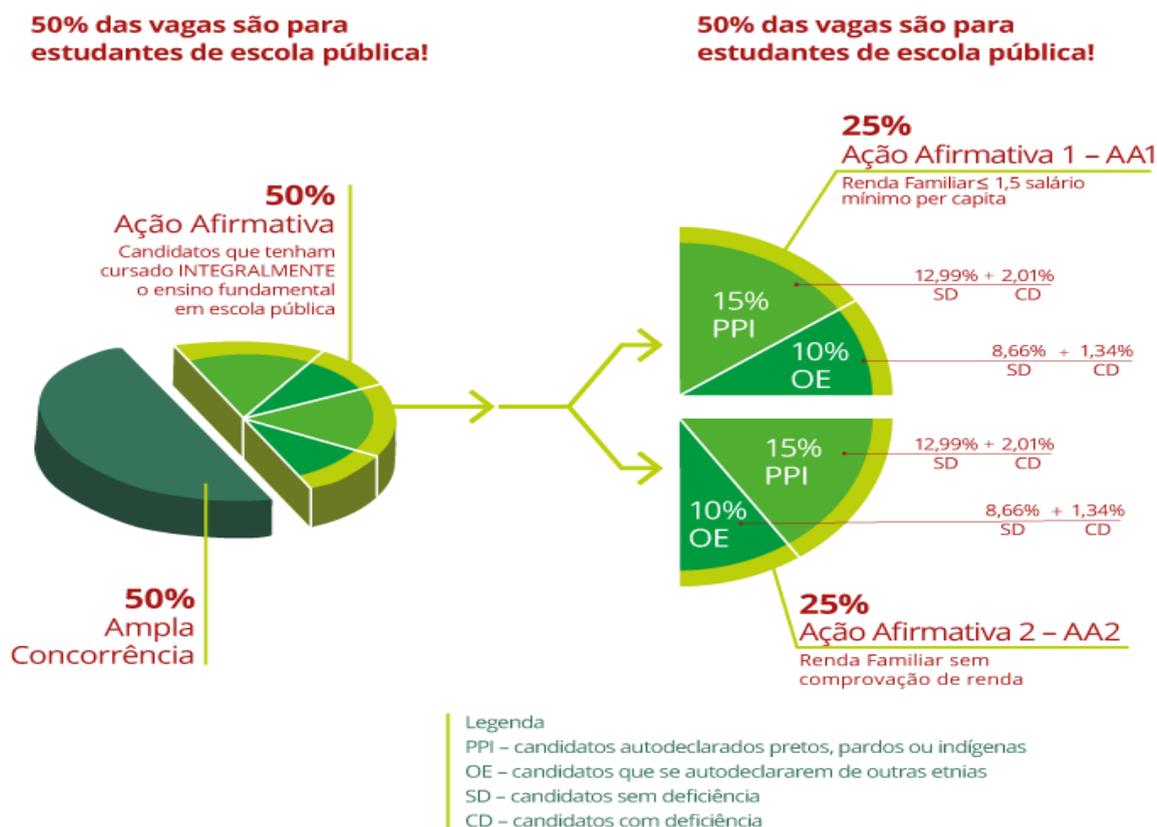
b) **vagas AA2**: não há necessidade de comprovar a renda familiar, apenas de ter cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública.

3.1.2 Outra subdivisão acontece dentro das vagas AA1 e AA2. Uma quantidade de cada tipo dessas vagas é reservada para pessoas que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI).

O número de vagas PPI é calculado de acordo com a proporção de pretos, pardos e indígenas do Espírito Santo, seguindo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3 A última subdivisão é reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo.

Veja essas subdivisões na figura:



3.2 AMPLA CONCORRÊNCIA

A outra metade das vagas do PS 44/2023, ou seja 50% (cinquenta por cento), se destina à **Ampla Concorrência**. São vagas que podem ser disputadas e preenchidas por candidatos que **NÃO** se enquadrarem ou **NÃO** quiserem optar pelas vagas de ação afirmativa (cotas).

3.3 INSCRIÇÕES NAS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

O candidato deverá informar o tipo de vaga para a qual deseja concorrer. As vagas são indicadas pelas siglas correspondentes às subdivisões das cotas. São 8 (oito) tipos de vagas de ação afirmativa, conforme as subdivisões descritas anteriormente. Para ampla concorrência, há apenas 1 (uma) opção.

Veja abaixo as siglas utilizadas no sistema de acordo com o tipo de vaga e os requisitos para cada uma:

AC – Ampla concorrência: candidatos que **NÃO OPTAREM** ou **NÃO SE ENQUADRAREM** nas vagas da ação afirmativa.

AA1-PPI-CD

1. ensino fundamental cursado integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1);
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1.953,00 por pessoa da família (AA1);
3. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);
4. pessoa com deficiência (CD).

AA1-PPI-SD

1. ensino fundamental cursado integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1);
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1.953,00 por pessoa da família (AA1);
3. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);
4. pessoa sem deficiência (SD).

AA1-OE-CD

1. ensino fundamental cursado integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1);
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1.953,00 por pessoa da família (AA1);
3. outras etnias ou não declarados (OE);
4. pessoa com deficiência (CD).

AA1-OE-SD

1. ensino fundamental cursado integralmente em escolas públicas brasileiras (AA1);
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1.953,00 por pessoa da família (AA1);
3. outras etnias ou não declarados (OE);
4. pessoa sem deficiência (SD).

AA2-PPI-CD

1. ensino fundamental cursado integralmente em escolas públicas brasileiras (AA2);
2. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);
3. pessoa com deficiência (CD).

AA2-PPI-SD

1. ensino fundamental cursado integralmente em escolas públicas brasileiras (AA2);
2. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);
3. pessoa sem deficiência (SD).

AA2-OE-CD

1. ensino fundamental cursado integralmente em escolas públicas brasileiras (AA2);
2. outras etnias ou não declarados (OE);

3. pessoa com deficiência (CD).

AA2-OE-SD

1. ensino fundamental cursado integralmente em escolas públicas brasileiras (AA2);
2. outras etnias ou não declarados (OE);
3. pessoa sem deficiência (SD).

3.4 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquela vaga e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, exceto para o caso citado no item 3.5.1.3.

3.5 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE COTISTA

Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (AA1 ou AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista, com base nos documentos listados no **ANEXO III** deste Edital.

3.5.1 Os candidatos às vagas PPI passarão ainda pela **etapa de comprovação de sua etnia (preto, pardo ou indígena)**. A comprovação para candidatos pretos e pardos é realizada por meio de entrevista. Para os indígenas, por meio de análise da documentação.

3.5.1.1 As orientações para a comprovação serão divulgadas posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo, na data prevista no cronograma do Edital.

3.5.1.2 Para verificação da etnia de pretos e pardos, as comissões utilizarão o critério fenotípico, o qual se baseia nas características que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para este procedimento.

3.5.1.3 O candidato que tiver sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejado às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação geral do sorteio, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

3.6 Os candidatos às vagas para pessoas com deficiência (CD), além da comprovação prevista no item 3.3, deverão entregar laudo médico junto a documentação para comprovação da condição de cotista.

3.6.1 São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas⁵.

3.6.2 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.7 Para os cursos que tiverem relação de candidato/vaga de 1 (um) inscrito ou menos, após homologadas as inscrições, não haverá exigência da etapa de comprovação no contexto da reserva

⁵ Nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

de vagas.

3.7.1 A não exigência da etapa de comprovação das cotas não impede apurações posteriores no caso de suspeitas ou denúncias de fraude.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: 18/04/2023 A 02/06/2023, das 14h às 19h.

4.2 As inscrições serão realizadas presencialmente no Campus Vitória, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO II**), optando por um dos cursos.

4.2.1 O candidato deverá apresentar documento de identificação, telefone para contato e e-mail.

4.3 O candidato terá direito a APENAS uma inscrição neste Edital.

4.4 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

5 DO SORTEIO

5.1 A seleção para ingresso nos cursos técnicos integrados na modalidade de jovens e adultos (EJA) será efetivada em etapa única, por meio da realização de sorteio, para determinar a ordem de classificação dos candidatos.

5.2 A lista das inscrições habilitadas para o sorteio será publicada no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br, no link correspondente a este Edital, conforme previsto no cronograma de atividades, por curso e em ordem alfabética.

5.3 O sorteio será realizado no Campus Vitória, localizado na Av. Vitória, 1729 - Jucutuquara, Vitória (ES), conforme cronograma deste Edital.

5.4 O sorteio será realizado por 2 (dois) servidores designados para este fim, na presença de 3 (três) testemunhas (servidores do Ifes).

5.5 Os sorteios serão realizados por cursos e os números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

5.6 Não haverá sorteio para os cursos cujo número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas. Nesse caso, todos os candidatos serão classificados por modalidade de concorrência que se inscreveram.

5.7 O resultado do sorteio será divulgado conforme cronograma de atividades deste Edital, no endereço eletrônico: ifes.edu.br/ps2023-2 no link correspondente a este Edital.

6 DO RECURSO

6.1 Poderão ser interpostos recursos contra os resultados preliminares do sorteio, da documentação do requerimento de pré-matrícula, da análise da documentação de comprovação de cotas, da heteroidentificação (entrevista), conforme cronograma de atividades deste Edital.

6.2 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma de atividades deste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será classificado por ordem crescente obtida por sorteio, dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

7.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, classificados dentro do número de vagas do **ANEXO I** deste Edital, serão considerados **habilitados para entrega de documentação**. Os demais candidatos serão considerados **suplentes**.

7.3 Todos os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa serão considerados **habilitados para entrega de documentação**. Esses terão a documentação de comprovação de cotas analisada, e participarão do procedimento de heteroidentificação (entrevista), quando couber.

7.3.1 Após análise da participação do procedimento de heteroidentificação (entrevista), quando couber, em atendimento ao item 3.5.1.3 deste Edital, haverá publicação do resultado final da classificação da etapa sorteio para cada modalidade de concorrência.

7.3.2 A apresentação da documentação dos candidatos não assegura o ingresso no Ifes, tampouco direito adquirido de vaga.

8 DO REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA

8.1 O candidato **habilitado para entrega de documentação** deverá requerer a pré-matrícula **presencialmente** no Campus Vitória, apresentando os documentos previstos no item 9.1, no período previsto no cronograma de atividades deste Edital.

8.1.1 O candidato optante pela ação afirmativa (cotas) deverá entregar junto com a documentação do item 9.1, a documentação comprobatória de sua condição de cotista (**ANEXO III**) e deverá participar do procedimento de heteroidentificação (entrevista), quando couber.

8.2 Os candidatos que realizarem a pré-matrícula e tiverem a documentação ACEITA serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital, seguindo o previsto no Quadro de Vagas (**Anexo I**).

8.2.1 Os demais candidatos com documentação ACEITA que excederem o número de vagas ficarão aguardando vaga.

8.3 Em caso de surgimento de vagas, os candidatos suplentes serão convocados por meio de publicação no site do campus.

8.4 O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado em chamada de suplentes. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

8.5 O requerimento de pré-matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos habilitados para entrega de documentação constantes neste Edital.

8.6 De acordo com a Resolução CS nº 65/2019 - alterada pela Resolução CS nº 42/2021, a matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 5 (cinco) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

9.1 Documentação necessária para TODOS os candidatos conforme indicação de curso nos itens (**cópia legível e sem rasuras acompanhado do original**):

a) Requerimento de Matrícula (será fornecido pelo Ifes)
b) Uma das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none">▪ Histórico Escolar do Ensino Fundamental com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades

<p>competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Certificação do Ensino Fundamental obtida através da realização do Encceja; ▪ Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinada pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
e) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
f) Título de eleitor para maiores de 18 anos.
g) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.
O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, substitui os itens “f” e “g”.
h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 18 e 45 anos no ano de 2023.
i) Comprovante de Residência.
j) 1 foto 3x4 recente
l) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados (será fornecido pelo Ifes)
m) Para candidatos menores de 18 anos: Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais. Caso o candidato não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis.
Para Pessoas Que Nasceram E/Ou Tenham Cursado Disciplinas No Exterior
n) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.
o) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior.

9.2 O requerimento de pré-matrícula deverá ser feito pelo candidato maior de idade, ou pelo responsável legal; ou por terceiro mediante procuração simples (Anexo XIV) acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

9.3 O candidato ou seu responsável legal assumem a total responsabilidade sob as informações prestadas e da legalidade dos documentos apresentados.

9.4 Não serão aceitas pré-matrículas fora do período previsto no cronograma.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 A homologação da matrícula será disponibilizada no site do Campus Vitória.

10.2 Somente serão confirmadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido neste Edital para comprovação de cotas Ações Afirmativas e para requerimento de pré-matrícula, e aos procedimentos de verificação de autodeclaração, quando necessário.

10.3 Serão alocados em lista de espera, em ordem de classificação do sorteio, independente da modalidade de inscrição, os candidatos que não realizarem o requerimento de pré-matrícula no prazo estabelecido ou cujo a matrícula for **RECUSADA**.

10.4 Serão **ELIMINADOS** os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse.

11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I** deste Edital seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

11.2 A ocupação das vagas dar-se-á da seguinte forma:

- a) Habilitados para entrega de documentação
- b) Suplentes
- c) Lista de reclassificados
- d) Lista de espera

11.3 O preenchimento das vagas **não ocupadas** dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade, respeitando-se o previsto no **item 11.2**.

Modalidade de Oferta	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
AC	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD
AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-OE-SD	AA1-OE-CD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-OE-SD	AA2-OE-CD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC

11.4 Em caso de vagas não ocupadas, os candidatos suplentes serão convocados por meio de publicação no site do Ifes, respeitando o prazo máximo permitido no calendário acadêmico do campus.

11.5 A análise documental dos suplentes convocados seguirá as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

11.6 A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para curso em que o número de inscritos ou matriculados não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

11.7 O candidato que tiver resultado RECUSADO para documentação de comprovação de cotas e não interpuser recurso dentro do prazo previsto no cronograma ou que, mesmo interpondo recurso, mantiver resultado RECUSADO, bem como o candidato que não participar do procedimento de heteroidentificação (entrevista), será colocado na **lista de reclassificados**, em ordem de classificação geral do sorteio, independentemente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, e poderá, caso surjam vagas, ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de suplentes.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- I. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, previstos no **item 2**.
- II. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.
- III. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.
- IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo.

V. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo.

VII. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

13.3 Sempre que necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos oficiais no site do Ifes.

13.4 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

13.5 Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos ao Regimento Interno do campus.

13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 2º semestre de 2023 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

13.7 O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais/responsáveis legais ou do próprio aluno.

13.8 Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC, os documentos relativos a este Edital **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados ou aprovados nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste processo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 5 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

13.9 Permanecendo vagas após seguir o previsto no **item 11.2**, o campus fará chamada simplificada por meio de Edital ou Chamada Pública.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória, 05 de abril de 2023

Jadir José Pela
Reitor

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Quadro de vagas ofertadas nos Cursos Técnicos INTEGRADOS ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

CAMPUS VITÓRIA												
Informações sobre o Curso			Quantidade de vagas por forma de ingresso									
Curso	Turno	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2				Total de Vagas
				PPI		OE		PPI		OE		
				SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD	
Guia de Turismo*	Noturno	3,5 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40
Hospedagem	Noturno	3,5 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40
Metalurgia	Noturno	4 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40
Segurança do Trabalho	Vespertino	4 anos	20	5	1	3	1	5	1	3	1	40

Observações:
*O Curso Técnico em Guia de Turismo, noturno, terá atividades programadas em alguns finais de semana durante todos os períodos letivos.

Informações para contato:
Endereço: Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – Vitória - ES
E-mail: pstecnico.vi@ifes.edu.br
Tel: 27 3331-2255 (14h as 18h)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PS 44/2023

INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME:	
CELULAR: ()	TEL.: ()
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:	

ESCOLHA DO CURSO - MARQUE UM X NO CURSO PARA O QUAL DESEJA SE INSCREVER:

GUIA DE TURISMO - NOTURNO (18h30 – 22h30)	()	METALURGIA - NOTURNO (18h30 – 22h30)	()
HOSPEDAGEM - NOTURNO (18h30 – 22h30)	()	SEGURANÇA DO TRABALHO - VESPERTINO (12h50 – 18h10)	()

ESCOLHA A FORMA DE INGRESSO – POR AMPLA CONCORRÊNCIA OU RESERVA DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS	
() AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) Vagas para candidatos que NÃO OPTAREM pelas vagas da ação afirmativa.	()	20
() AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1) - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (PPI) São as vagas reservadas para candidatos autodeclarados PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que tenham cursado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA , tenham RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO .	() sem deficiência	4
	() com deficiência	2
() AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1) - OUTRAS ETNIAS OU NÃO DECLARADOS (OE) São as vagas reservadas para candidatos de OUTRAS ETNIAS OU NÃO DECLARADOS , que tenham cursado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA , tenham RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO .	() sem deficiência	3
	() com deficiência	1
() AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2) - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (PPI) São as vagas reservadas para candidatos autodeclarados PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que tenham cursado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA , <u>sem necessidade de comprovação de renda</u> .	() sem deficiência	4
	() com deficiência	2
() AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2) - OUTRAS ETNIAS OU NÃO DECLARADOS (OE) São as vagas reservadas para candidatos de OUTRAS ETNIAS OU NÃO DECLARADOS , que tenham cursado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA , <u>sem necessidade de comprovação de renda</u> .	() sem deficiência	3
	() com deficiência	1

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Declaro, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, que:

() Não possuo o Ensino Médio;

() Iniciei o Ensino Médio e não concluí.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Vitória/ES, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato (ou Responsável Legal)

Comissão Local: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PS 44/2023

CANDIDATO: _____

CURSO: _____ MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: _____

VITÓRIA/ES, ___/___/____ COMISSÃO LOCAL: _____

ANEXO III

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

VAGA DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – PPI – CD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV (Comprovação de Renda Familiar); ▪ ANEXO VII (Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO V (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO VI (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ▪ ANEXO XIII (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – PPI – SD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV (Comprovação da Renda Familiar); ▪ ANEXO VII (Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO V (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO VI (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – OE – CD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV (Comprovação da Renda Familiar); ▪ ANEXO VII (Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO XIII (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)

Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – OE – SD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV (Comprovação da Renda Familiar); ▪ ANEXO VII (Formulário de composição da renda familiar). ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2)	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – PPI – CD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO V (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO VI (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ▪ ANEXO XIII (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – PPI – SD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO V (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO VI (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – OE – CD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO XIII (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico. ▪ ANEXO XV (Escola Pública)
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – OE – SD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO XV (Escola Pública)

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com as informações atualizadas, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022.

1.2 Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme quadros do item 2.

2 Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO – CadÚnico:

PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA
<ul style="list-style-type: none">• Documentos pessoais (CPF, registro civil);• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2022, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.
Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp

Documentação a ser apresentada de acordo com **a situação empregatícia** do candidato e dos demais membros da família:

Trabalhadores Assalariados	<p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Três últimos contracheques recebidos;</p> <p>b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</p> <p>c) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial);</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>
-----------------------------------	---

<p>Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, comodatário, arrendatário e outros)</p>	<p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses;</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>d) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p>
<p>Aposentados e pensionistas</p>	<p>I. Se o aposentado ou pensionista NÃO exercer atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO VIII) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;</p> <p>II. Se o aposentado ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p> <p>E MAIS UMA das opções abaixo:</p> <p>a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;</p> <p>b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.</p>
<p>Autônomos e profissionais liberais</p>	<p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>c) Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.</p>

<p>Trabalhadores Informais</p>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial);</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p> <p>E</p> <p>b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO IX.</p>
<p>Rendimentos oriundos de pensão alimentícia</p>	<p>I. Se for Pensão legalizada: documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;</p> <p>II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO X.</p>
<p>Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:</p>	<p>I. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.</p>
<p>Candidatos desempregados ou situações análogas</p>	<p>I. Declaração de Dependência Financeira (ANEXO XI) para TODOS os membros da família maiores de 16 anos, incluindo-se o candidato, que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada.</p> <p>Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens abaixo:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU</p> <p>b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>

3 INFORMAÇÕES GERAIS

Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

3.1 Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 2, considera-se:

I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo;

IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo.

3.2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

3.2.1 No cálculo referido no inciso I do item 3.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

A. auxílios para alimentação e transporte;

B. diárias e reembolsos de despesas;

C. adiantamentos e antecipações;

D. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

E. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

F. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

G. décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

A. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

B. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

C. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- D. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- E. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- F. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 44/2023 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

() Preto

() Pardo

() Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Para candidato menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para candidato menor de 18 anos de idade)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO INDÍGENA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o
estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é
INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais
e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

ANEXO VII

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, INCLUINDO O CANDIDATO.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com o candidato, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I - Identificação do candidato

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II - Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

*A ser preenchido pelo Avaliador.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante ou responsável legal se este for menor de 18 anos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

(aposentado e/ou pensionista que NÃO exerce nenhuma atividade remunerada)

Eu, _____
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes
que recebi em torno de R\$ _____, mensais,
referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade
exercida) no ano de 2022.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____

CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(deve ser feita em PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição no Edital 44/2023 do Instituto Federal do Espírito Santo, que _____,

nome do candidato

cursou o Ensino Fundamental () 8 anos ou () 9 anos, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos no Ensino Médio:

Série/ Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final
1ª/1º					
2ª/2º					
3ª/3º					
4ª/4º					
5ª/5º					
6ª/6º					
7ª/7º					
8ª/8º					
9º					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer a vaga de PcD é necessário que tenha estudado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
- Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);
- Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Transtorno do Espectro Autista** (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).
- Outra deficiência. Qual:** _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO XIV
PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio como procurador o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para efetivar a matrícula de _____, no Curso Técnico em _____ perante o Ifes - Campus _____, conforme previsto no Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO XV

TER CURSADO TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 1 E 2 (AA1 e AA2)

Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura.
- Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do **ANEXO XII**, devidamente assinado pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.